

Lei nº 158/69

19
R. de A. de A.

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de
Luritiba, Parana, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba,
Decreta, P. M., sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir,
mediante aquisição ou desapropriação um terreno com área
de 2.500 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), anexo a
área de 5.000 m² (Cinco mil metros quadrados) foi adquirido
pelo Executivo.

Parágrafo Único: - O total de 7.500 m² (sete mil e quinhentos
metros quadrados), são doados a Fazenda do Estado para construção
do Centro Educacional Elínimo (CEMI).

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luritiba, 10 de Novembro de 1969.

Rosalvo F. de Souza
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Registrada na página 19 do livro de lei e em seguida publicada
por afixação nos locais de Costume.